

PROGRAMA “INDICA FAMA” PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO NOS TERMOS DESTE REGULAMENTO

1. O PROGRAMA “INDICA FAMA”: Promovido pela Faculdade FAMA e Colégio FAMA, tem por objeto a concessão de premiação em forma de crédito no valor de R\$ 100,00 (cem reais) aos responsáveis financeiros, alunos e colaboradores que indicarem novos alunos devidamente matriculados junto a Faculdade Fama e/ou Colégio FAMA para o 1º semestre de 2024.

Podem ser indicados também, os alunos da Faculdade FAMA que solicitaram trancamento do curso em períodos letivos anteriores e que estão retornando no 1º semestre de 2024, bem como os alunos do Colégio FAMA com histórico de solicitação de transferência em períodos letivos anteriores e que estejam retornando no período letivo de 2024.

NÃO-ELEGÍVEIS alunos que tenham feito vestibular e/ou matrícula efetivada fora do prazo de vigência do programa. Alunos regularmente matriculados no período letivo de 2023. Alunos não participantes do vestibular regular ou processo de matrícula regular da Faculdade FAMA e/ou Colégio FAMA, sendo esta participação por vestibulares específicos, ou programas de matrículas específicas, à exemplo de convênios empresariais e/ou governamentais para concessões de bolsas.

2. Não haverá limite de premiação em razão do número de indicados.

3. VIGÊNCIA DO PROGRAMA: O programa “INDICA FAMA” tem início em 01 de setembro de 2023 e término em 29 de fevereiro de 2024, sendo computadas as matrículas válidas realizadas durante este período e permanência do aluno na Faculdade FAMA ou no Colégio FAMA até o mês de maio de 2024.

4. As indicações poderão ser efetuadas e confirmadas na forma do item 6 deste regulamento, apenas durante o período de vigência do programa conforme item 3 deste regulamento, que poderá ser interrompido a qualquer momento.

5. DOS PARTICIPANTES: Podem participar todos os responsáveis financeiros, alunos e colaboradores.

6. DA PARTICIPAÇÃO: Para participar do programa “INDICA FAMA” o indicador deverá orientar o amigo indicado para a Faculdade FAMA a realizar o processo seletivo regular para ingresso em um dos cursos ministrados pela Faculdade FAMA no semestre 2024-1. No ato de inscrição do processo seletivo o indicado deve informar o nome de apenas 1 (um) indicador. O amigo indicado para o Colégio FAMA deverá informar o nome de apenas 1 (um) indicador no ato

da matrícula na Secretaria do Colégio FAMA para o período letivo de 2024. Somente após aprovação do amigo indicado no processo seletivo, efetivação de sua matrícula na Faculdade FAMA e/ou Colégio FAMA, e permanência até maio de 2024, o indicador poderá solicitar junto ao setor financeiro, o benefício deste regulamento, respeitados os limites e condições.

Só serão válidas as indicações devidamente registradas pelo amigo indicado conforme item 6 deste regulamento, sendo vedada a indicação posterior ou por outra forma.

7. CONDIÇÕES GERAIS: A participação nesta Campanha implica total conhecimento e aceitação deste Regulamento. Colaboradores das instituições de ensino, não podem, sob qualquer hipótese, proceder a inserção e/ou alteração de dados e indicações formalizadas pelos indicados, com o objetivo de conceder e/ou obter descontos para si ou para terceiros, sob pena de responsabilidade civil e criminal. Os participantes concordam em ceder à Faculdade FAMA e Colégio FAMA, gratuitamente, o direito de uso de seu nome e imagem em eventuais promoções, comunicações e atividades relacionadas a este Programa, para veiculação em materiais de divulgação, incluindo, mas não limitados a folders, outdoors, sites, jornais, revistas e produtos audiovisuais. O indicador beneficiado perderá o direito do prêmio se desrespeitar os termos desse regulamento, se apresentar documentos ou informações falsas, ou se fizer uso de outros meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento. A Faculdade FAMA e Colégio FAMA poderá negar o prêmio a qualquer um dos responsáveis financeiros, alunos ou colaboradores (INDICADORES), caso exista suspeita de fraude ou de atitude imoral ou desleal, mesmo que sem prova, bastando para a tomada de tais procedimentos a existência de indícios razoáveis. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Faculdade FAMA ou Colégio FAMA, não for possível conduzir o programa conforme planejado, esta poderá modifica-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente a qualquer momento. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão solucionados pela Direção da Faculdade FAMA ou Colégio FAMA, sendo sua decisão soberana e incontestável.

Iturama/MG., 01 de setembro de 2023.

FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA

COLÉGIO FAMA